



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

terça-feira, 20 de junho de 2017

Ano VIII - Edição nº 00735 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
38824F67FC91128B0D1ADC70389BAABA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- LEI Nº 639, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
- DECRETO Nº 43/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.
- DECRETO INDIVIDUAL Nº 040/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 639 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Municipal do exercício de 2017, segundo os limites indicados a seguir:

I - Decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64;

II - Decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei 4.320/64;

III - Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, até o limite de 60% (sessenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;

Art. 2º - Os percentuais autorizados nesta lei serão adicionados ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual e demais Leis que regulamentam a matéria.

Art. 3º - Fica este Poder autorizado a efetuar alterações no quadro de detalhamento de despesa (QDD) dentro do mesmo Projeto e/ou atividade não incluso no limite autorizado.

Art. 4º - A abertura dos Créditos Suplementares autorizados por esta Lei, far-se-ão por Decreto do Executivo Municipal, observadas as disposições constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, 20 de junho de 2017.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal


LUANA MARIA GAZAR DE SOUZA PINTO
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal De Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 43/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a proibição da comercialização e circulação de bebidas em recipientes de vidro, ou outros materiais cortantes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização, distribuição, ou circulação de bebidas embaladas em recipientes de vidro, ou outros materiais cortantes, nos circuitos dos festejos juaninos, no período de 22 a 25 de junho de 2017, das 17:00h às 05:00h.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2017.


JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito



LUANA MARIA GAZAR DE SOUZA PINTO

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

DECRETO INDIVIDUAL Nº 040, de 1º de junho de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico,
do Município de Teodoro Sampaio, Estado da
Bahia”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso
de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ARTHUR SAMPAIO SÁ MAGALHÃES, para o cargo de
Assessor Jurídico, do Município de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, Símbolo NE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de junho de 2017.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133*